instrumento, nos seguintes termos:
1. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
"Ao xx dia do mês de xxxxx de dois mil e vinte e seis..."
Leia-se:
"Aos 30 dias do mês de julho de 2026..."
2. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022, permanecendo válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.
Rio Branco-AC, 28/08/2026

KELCE NAYRA GUEDES MENEZES PAES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 696/2026
CONTRATANTE
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto nº 952/2025
CONTRATANTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 1631/2026
Processo Administrativo Nº 0129.000535/2026-91
Pregão Eletrônico SRP nº 167/2025.
Ata de Registro de Pregos nº 020/2025
PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 167/2025.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa, ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI CNPJ/MF nº 08.788.130/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e/ou adequações, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, conforme demanda da Administração, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, conforme especificações do Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pelo Contratado Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe são conferidas e com base no Processo SAJ nº. 2026.02.001320, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 13 de agosto de 2026, nos autos do Processo nº 0107.004740/2026-79, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de Software de plataforma de Videoconferência Profissional, visando atender às demandas institucionais de comunicação, colaboração e realização de reuniões virtuais no âmbito desta Administração., AUTORIZA a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa: HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita sob o CNPJ n° 39.378.032/0001-60, com o valor total de R$ 1.871,80 (mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Extrato do Contrato Nº 025/2026/SASDH
Processo Administrativo nº 0119.005266/2026-21
Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2024/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº: 017/2024/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa R. BISPO AGUIAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.595.581/0001-48.
Objeto: fornecimento DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas unidades administrativas.
Data de assinatura: 28 de agosto de 2026.
O contratante pagará ao contratado o valor de R$ 198.279,50 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.605.08.244.0801.2253.0000
01.020.605.08.244.0801.2530.0000; 01.020.605.08.244.0801.2531.0000
01.020.605.08.244.0801.2532.0000; 01.020.605.08.244.0801.2533.0000
01.020.605.08.244.0801.2534.0000; 01.020.605.08.244.0801.2536.0000
01.020.605.08.244.0801.2537.0000;
Elemento: 3.3.90.30.00;
Fonte: 1500; 1660; 2660; 1661 e 2661, 2706;
Ficha: 1021; 1086; 1069; 467; 426; 494; 546; 437; 438; 526; 550; 499; 500; 501; 528; 558; 542; 562; 455; 456; 533; 524; 564;
Rio Branco - Ac, 28 de agosto de 2026.

Assinam: O Sr. Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Decreto: 613/2026, e a empresa R. BISPO AGUIAR.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 348/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Altera o art. 3" da Lei Municipal n° 345/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, imóveis rurais declarados de utilidade pública pelo Decreto Municipal n° 206, de 16 de junho de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rodrigues Alves/Acre, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. O art. 3° da Lei Municipal n° 345/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3ª. Fica autorizada a oferta de indenização amigável no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), condicionada à concordância dos proprietários, observado o princípio da justa e prévia indenização previsto no art 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Não havendo concordância com a proposta de indenização amigável, o Município adotará as medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação aplicável."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº247, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Municipio de Rodrigues Alves para o biênio de 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
CONSIDERANDO a Lei nº 103, de 21 de março de 2011, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Art. 1º – Fica instituído a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI, para o biênio 2026/2028.
Art. 2° – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os seguintes membros:
Representantes do Poder Público
Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Maria Deivila dos Santos Vinhorte

Suplente: Antônia Jaqueline Nogueira de Holanda
Representantes da secretaria de educação:
Titular: Alexon Costa da Silva
Suplente: José Valdeci da Silva Souza
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Livia Cristina Pereira Alves
Suplente: Camila Vasconcelos dos Santos
Representantes da Secretária de Cultura:
Titular: Sergio Aslan Bezerra da Silva
Suplente: João Paulo Bezerra de Melo
Representantes da Secretária de Administração:
Titular: Clemenson Pinheiro da Silva
Suplente: Taline Silva Guedes
Representantes da Sociedade Civil
Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Petronilo Taveira de Matos
Suplente: Rosildo Moura da Silva
Representantes do grupo de convivência da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Luana Bezerra de Souza
Suplente: Maria Fabricio da Silva
Representantes da Pastoral Pessoa Idosa:
Titular: Lucimar Bussons de Lima
Suplente: Vanderlei da Silva Santana
Representantes do Sindicato dos trabalhadores:
Titular: Francisco Cavaco da Silva
Suplente: Ronaldo Candido da Silva
Representantes da Associação das Mulheres Negras:
Titular: Cátia Santos de Oliveira
Suplente: Maria Geni Gomes da Silva
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigues Alves – Acre, 24 de agosto de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2026
Dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o biênio 2026/2028.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 103, de 21 de março de 2011, e considerando o Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso – CMDI,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o período de agosto de 2026 a agosto de 2028, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Clemenson Pinheiro da Silva
Vice-Presidente: Lucimar Bussons de Lima
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigues Alves – Acre, 26 de agosto de 2026.

Clemenson Pinheiro da Silva
Presidente do CMDI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 251, DE 31 DE AGOSTO DE 2026
"Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal de Saúde do Município e dá outras providências".
O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Exoneração da senhora Paula Suzane Paixão de Oliveira, nomeado no cargo Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado em Rodrigues Alves/AC.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 31 de agosto de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 250, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Exoneração da senhora Tainan de Holanda Lima, nomeado no cargo Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliado em Rodrigues Alves/AC.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 31 de agosto de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 252 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração da Secretária de Meio Ambiente e Turismo do Município de Rodrigues Alves e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Exoneração da senhora Maria Marcia Silva de Queiroz, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Rodrigues Alves/AC, Inscrita no CPF nº 685.278.242-20 residente e domiciliado na Rua Brasiléia, Bairro Centro, Rodrigues Alves/Acre.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 31 de agosto de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 43, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal, que asseguram tratamento jurídico diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos pequenos empreendedores;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a simplificação dos procedimentos administrativos, incentivar o empreendedorismo, fortalecer os pequenos negócios e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável no Município de Santa Rosa do Purus;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º
Fica criada a Sala do Empreendedor do Município de Santa Rosa do Purus, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, ou órgão equivalente, destinada ao atendimento, orientação, formalização, regularização e fortalecimento dos pequenos negócios, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.
Art. 2º
A Sala do Empreendedor constitui um espaço público de atendimento integrado, destinado a facilitar o relacionamento entre os empreendedores e a